



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.259/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ R\$77.092,64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$77.092,64 (Setenta e sete mil e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes com a fonte 159 com transferência de recursos para nova ação de saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.08.00.10.303.0012.2.131	Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR SUS	31901100	159	23.100,00
02.08.00.10.303.0012.2.131	Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR SUS	31901300	159	5.500,00
02.08.00.10.303.0012.2.131	Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR SUS	33901400	159	2.400,00
02.08.00.10.303.0012.2.131	Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR SUS	33903000	159	12.000,00
02.08.00.10.303.0012.2.131	Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR SUS	33903900	159	5.000,00
02.08.00.10.303.0012.2.131	Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR SUS	44905200	159	29.092,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

T O T A L

77.092,64

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar superávit de arrecadação, por decreto, conforme disposto no inciso I do §1º e §2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$77.092,64 (Setenta e sete mil e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originaria desse crédito especial em até R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 24 de abril de 2020.


MARCO ANTONIO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2009

De 24/04/20 a 24/05/20 e ou _____

Pág. _____ edição de _____


Setor Responsável